

## CONTRATO Nº 030/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – SMOSP.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - SELCO.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA  
VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, CEP: 69.380-000, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.715.423/0001-65, pessoa jurídica de direito Empresa, estabelecida na Rua Ricardo Madruga Saraiva, S/N, Distrito Industrial, Boa Vista/RR, CEP: 69.315-235, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Edson Jaeger, CPF: 665.689.352-04, representante legal da CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente Processo Administrativo Nº 087/2024 - SMOSP, na modalidade Concorrência Nº 001/2024 - SELCO, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

- 1.1. Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 1.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Nº 001/2024-SELCO e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto da contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

- 3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 10.033.298,28 (Dez milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
- 3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência Nº 001/2024-SELCO.
- 3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E FINANCEIRO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAP (SICRO) do mês abril do ano de 2024.
- 4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.
- 4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SELCO.

a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

**4.5** O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bonfim, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal, que deverão onerar o presente exercício, conforme contas bancárias como segue:

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SMOSP.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1045.0000 - Pavimentação Asfáltica Rural.

Elemento de Despesa: 4.4 90.51.00

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 942517/2023/MIDR/CAIXA e de Contra partida do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO,**

**5.1.** A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 200.665,96 (Duzentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) calculado na base de 2% (Dois por cento) do valor do contrato, modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMF, que integra este instrumento.

**5.2.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças - SMF, por intermédio do setor de engenharia deste município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.**

**6.1.** A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (Cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21.

**6.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

**6.1.2.** É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21.

**6.1.3.** Decorridos 60 (Sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.2.** A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

**6.3.** O Contrato terá a duração de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

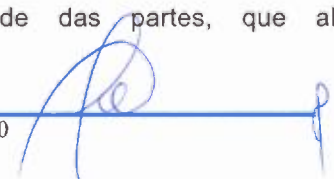
**6.4.** O prazo total de execução das obras será de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS.**

**7.1.** Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

8.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.
- b) Averbação de seu registro no CREA-RR, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-RR, conforme determina a Resolução do CONFEA n.º 425/98.

9.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

9.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

9.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

9.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

9.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

9.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

9.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

9.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.11. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.16 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.18 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.19 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 9.20 Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
- 9.21 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.
- 9.22 Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.23 Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 9.24 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP E DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 9.25 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 9.26 Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
- 9.27 Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 9.28 Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 9.29 Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 9.30 Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 9.31 Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 9.32 Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 9.33 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.34 Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 9.35 Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
- 9.36 Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.
- 9.37 Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.
- 9.38 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 9.39 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.
- 9.40 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração

que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

O Contratante obriga-se a:

10.1 Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Contratos).

10.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

10.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

10.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

10.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula DécimaSegunda do presente instrumento.

10.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

10.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

10.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

10.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.11 O município de Bonfim-RR, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES.**

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

12.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

13.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem

13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3 Os pagamentos referente aos serviços conforme previsto em Lei para o período compreendido dentro do exercício de 2024, e abertura do crédito adicional no valor remanescente para execução da parte final para 2024.

13.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.6 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal Nº 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa Nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

13.7 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.8 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

13.9 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.**

14.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.**

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante.

15.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

15.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

16.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais com o solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL.**



17.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

18.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

18.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Bonfim - RR, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal Nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bonfim/RR.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Bonfim pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Nº 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/21;

18.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrada judicialmente.

18.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO.**



20.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO.**

21.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Nº 001/2024 - SELCO, em nome do Município de Bonfim/RR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO.**

22.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

23.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 4.777/2023.

23.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO.**

24.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XII - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Bonfim-RR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

24.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.1.2- A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

24.1.3- O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo \*\* - Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

25.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

25.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

25.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

25.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

25.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

25.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

25.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Comarca de Bonfim/RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Bonfim/RR, em 19 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Joneir Chagas

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

  
\_\_\_\_\_  
VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.


CNPJ: 15.715.423/0001-65


Edson Jaeger

CPF: 665.689.352-04

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 027.966.482-65

  
CPF Nº 008.423.772-47

**Art. 1º.** - Fica o executivo Municipal autorizado a alienar bens e imóveis, para a instalação e funcionamento das lojas francas (*free shops*) no perímetro urbano do Município de Bonfim do Estado de Roraima.

§ 1º - Para aplicação dessa lei fica autorizado o administrativo a criação de processos Licitatórios na modalidade leilão por meio de sessão pública.

§ 2º - Autoriza a administração pública a criar normas para que se faça cumprir a finalidade dessa lei de impulsionar a economia local por meio do funcionamento das lojas francas (*free shops*).

**CAPÍTULO II  
DOS BENS E IMOVEIS (TERRENOS)**

**Art. 2º** - O perímetro urbano destinado a área de lojas francas será determinado de acordo com o plano diretor do município, sendo regulamentado pelo Decreto 125/2017, considerando o § 1º do Art.1º da Lei nº 278 de 01 de setembro de 2017.

§ 1º - Autoriza o poder executivo a ampliar e determinar novas áreas para alienação havendo a necessidade para implantação das lojas francas (*free shops*).

§ 2º - Fica vedado a doação para pessoa Jurídica e Física qualquer terreno dentro da área destinada para lojas francas, exceto para instalação de Órgãos Públicos.

§ 3º - Autoriza técnicos administrativos a avaliarem o valor mínimo dos lotes, levando-se em consideração a estrutura existente nas áreas destinadas a instalação das lojas francas (*free shops*).

§ 4º - O pagamento dos lotes deverá ser realizado via depósito ou transferência à vista na conta corrente da Prefeitura Municipal de Bonfim RR.

**CAPÍTULO III  
CRITERIOS DOS ADQUIRINTES**

**Art. 3º** - Alienação e Venda do Terrenos se destinam exclusivamente à Pessoas Jurídicas com interesse de atender os objetivos da implantação de Lojas Francas (*free shops*).

**Art. 4º** - A Alienação será provisória e anulável, sem direito a indenização ou ressarcimento do valor pago pelo adquirente nas seguintes hipóteses:

- I - Não iniciar ou executar a obra de edificação no prazo de 180 dias;
- II - Efetue venda do terreno sem cumprir o objetivo desta Lei, qual seja, o da construção e funcionamento de lojas *free shop*.

**Art. 5º** - Autoriza a emissão de título para comprovação de propriedade dos lotes adquiridos para as empresas que necessitarem de liberação de financiamento bancário para edificação, contant que efetue pedido formal junto ao órgão público municipal competente, através de documento com justificativa da empresa para adquirir título antes de efetuar a construção.

**Art. 6º** - Autoriza a emissão de Título Definitivo concluindo a venda e posse do lote adquirido aos empresários que efetuarem a construção das lojas e que cumpram o objeto desta Lei.

**Art. 7º** - Autoriza a alienação e venda dos lotes sem quantidade específica por participante, podendo assim uma só Pessoa Jurídica adquirir mais de um lote para que se cumpra o edificação adequada do seu projeto.

§ 1º - Havendo a ciência da Pessoa Jurídica que participar do processo, que adquire o lote não garante os benefícios do regime aduaneiro especial as lojas francas, devendo cumprir as normas e requisitos fiscais perante a fazenda nacional.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Para que se faça cumprir o objeto dessa lei o poder executivo autoriza o atos administrativos necessarios.

**Art. 9º**- Todas as funções criadas através desta Lei, terão as indicações dos servidores por meio de portaria ou Decreto, assinados pela autoridade máxima competente.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias, do poder executivo.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 19 de junho de 2024.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:B455A22C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº144 FICA NOMEADO O SENHOR BENILSON  
MESQUITA DA GAMA**

**DECRETO Nº144/2024**

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

**DECRETA:**

**Art.01º**- Fica nomeado o senhor **BENILSON MESQUITA DA GAMA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC09–AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL da Prefeitura Municipal de Bonfim.

**Art.02º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE JUNHO DE 2024.**

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:EA049786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR- SILVANIA MARQUES DA  
SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ATO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONVOCA O SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO A COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS EM SEU RESPECTIVO SETOR DE TRABALHO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE.

Nº	NOME	SETOR	CARGO
01	SILVANIA MARQUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	AUX. DIVERSOS SERV.

Bonfim, 19 de JUNHO de 2024.

**ALEX CARVALHO DA SILVA**  
Secretário de Administração-PMB  
Decreto Nº 109/2024

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:31ECCE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024. ORIGEM:  
PROCESSO Nº 087/2024 - SMOSP. CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024-SELCO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 087/2024 - SMOSP.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024-SELCO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -  
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 15.715.423/0001-65  
RESPONSÁVEL: EDSON JAEGER. - CPF: 665.689.352-04 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.

Exercício: 2024.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1045.0000 - Pavimentação Asfáltica Rural.

Elemento de Despesa: 4.4 90.51.00

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 942517/2023/MIDR/CAIXA e de Contra partida do Município.

Tipo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 10.033.298,28 (Dez milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 19/06/2024.

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:44480FC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024- CPL - PROCESSO Nº096/2024- SMED.

##### AVISO DE CONTINUIDADE

Concorrência Nº 009/2024- CPL - Processo Nº096/2024- SMED.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE (02) DUAS ESCOLAS DE UMA SALA, NA COMUNIDADE DO JACAMIM E NA COMUNIDADE DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos- SELCO, através do agente de contratação comunica aos interessados que a licitação supramencionada, terá sua continuidade em sessão pública a ser realizada às 10:00hrs, do dia 25/06/2024, para a divulgação do resultado de julgamento das propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação de habilitação.

Bonfim/RR, em 19/06/2024

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:5299022D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024- CPL - PROCESSO Nº098/2024- SMSA.

##### AVISO DE CONTINUIDADE

Concorrência Nº 006/2024- CPL - Processo Nº098/2024- SMSA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF, NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos- SELCO, através do agente de contratação comunica aos interessados que a licitação supramencionada, terá sua continuidade em sessão pública a ser realizada às 12:00hrs, do dia 25/06/2024, para a divulgação do resultado de julgamento das propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação de habilitação.

Bonfim/RR, em 19/06/2024.

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:6954E604

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2024- CPL - PROCESSO Nº099/2024- SMSA

##### AVISO DE CONTINUIDADE

Concorrência Nº 007/2024- CPL - Processo Nº099/2024- SMSA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos- SELCO, através do agente de contratação comunica aos interessados que a licitação supramencionada, terá sua continuidade em sessão pública a ser realizada às 13:00hrs, do dia 25/06/2024, para a divulgação do resultado de julgamento das propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação de habilitação.

Bonfim/RR, em 19/06/2024.

Publicado por:  
Eliane Santana Santos  
Código Identificador:7BE14D94

### ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90006/2024, processo nº 017/2024, do tipo menor preço por GRUPO, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, QUE CONTEMPLAM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CRIAÇÃO IDENTIDADE VISUAL E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI/RR” de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h:00min (Horário de local) do dia 05/07/2024. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal nacional de contratações públicas no portal <https://www.caracarai.rr.gov.br/>, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracarái- RR, 19 de junho de 2024.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS –  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Antonia Liliane Silva Mota  
Código Identificador:E102665F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

##### PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS EM FORMATO SAAS INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO DE E-SIC, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE

técnica da empresa - LOTE V COEMA CONSTRUTORA LTDA, por atenderem na íntegra o Edital de Chamamento Público. RESULTADO FINAL - Esta Comissão declara vencedora a seguinte empresa: LOTE V 1º lugar COEMA CONSTRUTORA LTDA. A Comissão solicita a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, para que seja realizada a expedição do Termo de Seleção em nome da empresa vencedora. Nada mais havendo a discutir o Coordenador Técnico da Comissão determinou a lavratura da Ata, que após lida, foi por todos, achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada pela Comissão.

WILLIAMS DE SOUSA CARVALHO  
Membro da Comissão

DENISON ALMEIDA DE SOUZA  
Membro da Comissão

IRACEMA LOPES DE ARAÚJO SILVEIRA  
Membro da Comissão

CARLOS ANDERSON UCHOA MARIANO  
Coordenador da Comissão

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo nº 003416/2024-SEMGES

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 004-E/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 6028, de 18/01/2024, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa M. C. A. DE OLIVEIRA LTDA, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema <https://www.gov.br/compras>.

NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENICIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22206/2022/SMO Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085-SMO/GC/DPLAN/2023. DO OBJETO 1.1 Prorrogar o prazo de execução da obra contratada, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do fim do prazo atual vigente. 1.2 Prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, a contar do fim do prazo atual vigente. 2.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte 914720/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 1077.192-35/2021/MDR/CAIXA/PMBV, Fonte de Recursos/Contrapartida/Convênio. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA. Data de Assinatura: 18 de junho de 2024.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, DO PROCESSO Nº 093/2023/FETEC A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, oriundo Processo nº 093/2023/FETEC, através do PROCESSO Nº 019711/2024/SEMGES, tendo como objeto "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL" conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.479.162/0001-01.

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, DO PROCESSO Nº 093/2023/FETEC A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. GABRIEL SOUSA DE PAULA, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, oriundo Processo nº 093/2023/FETEC, através do PROCESSO Nº 019711/2024/SEMGES, tendo como objeto "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL" conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.479.162/0001-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 087/2024 - SMOSP.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024-SELCO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 15.715.423/0001-65  
RESPONSÁVEL: EDSON JAEGER. - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.  
OBJETO: A contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.  
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP. Exercício: 2024.  
Programa de Atividade: 15 451.0501.1045.0000 - Pavimentação Asfáltica Rural.  
Elemento de Despesa: 4.4 90 51 00  
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 942517/2023/MDR/CAIXA e de Contra partida do Município.  
Tipo de Empenho: No valor global.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.033.298,28 (Dez milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14/2024

Concorrência Nº 014/2024- SELCO - Processo Nº 120/2024- SMED.  
Data do Certame e Hora: 10/07/2024- 10:00h (horário local).  
Local: Sala da Comissão de Contratação - SELCO, da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR.  
OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Creche Municipal - Sagrado Coração de Jesus - na Sede do Município de Bonfim/RR e da Escola Municipal - Vovô Braulino - na Comunidade Indígena Marupá, no Município de Bonfim/RR.  
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs às 13:00hrs ou pelo email [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com).

Bonfim-RR, 20 de Junho de 2024.  
ANGELA AZEVEDO DA SILVA  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2024

Concorrência Nº 015/2024- SELCO - Processo Nº 121/2024- SMED.  
Data do Certame e Hora: 10/07/2024- 12:00h (horário local).  
Local: Sala da Comissão de Contratação - SELCO, da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR.  
OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação das Escolas Municipais Indígenas - DEVALDO BARRETO, na Comunidade Pium e - DR. ALEXANDRE RIBEIRO, na comunidade Jabuti, no Município de Bonfim/RR.  
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs às 13:00hrs ou pelo email [selcobonfim@gmail.com](mailto:selcobonfim@gmail.com).

Bonfim/RR, 20 de Junho de 2024.  
ANGELA AZEVEDO DA SILVA  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024-SMED, cujo objeto A contratação de empresa para realizar o serviço de locação de um veículo tipo caminhão para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 461.000,00	R\$ 396.000,00	Adjudicada

ADJUDICO, O OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE ESSENCIAL UNIÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ: 19.831.397/0001-91, no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

Bonfim/RR, 20 de Junho de 2024.  
ROSICLEIDE RODRIGUES  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024-SMOSP, cujo objeto: A contratação de empresa para Construção de Campo de Futebol na Via Nova Esperança no Município de Bonfim/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
MC INTERMEDIACÕES LTDA	R\$ 1.063.184,22	R\$ 1.058.936,96	Adjudicada

ADJUDICO, O OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE MC INTERMEDIACÕES LTDA, CNPJ: 24.109.406/0001-75, no valor total de R\$ 1.058.936,96 (Um milhão, cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

BONFIM/RR, 19 DE JUNHO DE 2024.  
ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024-SMOSP, cujo objeto: A contratação de empresa para Construção de uma Praça e um Campo de Futebol na Vila São Francisco no Município de Bonfim/RR.

LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
MC INTERMEDIACÕES LTDA	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.468.020,24	Adjudicada

ADJUDICO, O OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE MC INTERMEDIACÕES LTDA, CNPJ: 24.109.406/0001-75, no valor total de R\$ 1.468.020,24 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Bonfim/RR, 20 de Junho de 2024.  
ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA  
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024-SMED, cujo objeto: A contratação de empresa para realizar serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleos lubrificantes de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
I	ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA	R\$ 197.403,00	R\$ 190.000,00	Adjudicada
II	ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA	R\$ 74.167,00	R\$ 70.000,00	Adjudicada
III	ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA	R\$ 489.999,00	R\$ 480.000,00	Adjudicada

ADJUDICO, O OBJETO DA LICITAÇÃO À LICITANTE ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 21.785.298/0001-62, o lote I, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), o lote II, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o lote III, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), perfazendo o valor total dos LOTES I, II e III: R\$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

BONFIM/RR, 19 DE JUNHO DE 2024  
ROSICLEIDE RODRIGUES  
Pregoeira

DESPACHO DE 20 DE JUNHO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº 10/2024  
Processo nº 105/2024-SMAD

Homologo o Pregão Presencial nº 010/2024 referente ao Processo nº 105/2024-SMAD, tendo como objeto: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum, diesel S10 e diesel S500 (Diesel comum), na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, cuja a adjudicação foi a favor da empresa V.S.LIMA - LTDA, CNPJ: 33.988.869/0001-45, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR ESTIMADO	P/ VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
V.S.LIMA - LTDA	R\$ 3.454.600,00	R\$ 3.454.600,00	HOMOLOGADA

Valor total de R\$ 3.454.600,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

JONER CHAGAS  
Prefeito





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 87/2024 -SMOSP  
Concorrência nº 001/2024 - SELCO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 030/2024**, celebrado entre o MUNICIPIO DE BONFIM – RR, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 04.056.214/000130, com sede a Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Bairro Centro – Cep.: nº 69.380-000 – Bonfim – RR, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **JONER CHAGAS**, inscrito no C.P.F nº 599.287.350-34, RG nº 124908 SSP/RR, residente e domiciliado neste Município de Bonfim/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Ricardo Madruga Saraiva, s/nº, Bairro Distrito Industrial, CEP.: 69.315-235 – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.715.423/0001-65, neste ato representado pelo senhor **EDSON JAEGER**, CPF nº 665.689.352-04, residente e domiciliado na Cidade de Boa Vista/RR doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Contrato de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR – RR, CONFORME CONVÊNIO 942517/2023/MIDR/CAIXA.**

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, referente ao objeto da contratação de empresa para **EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.**

LEIA-SE:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, referente ao objeto da contratação de empresa para **EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.**

E por fim estarem junto e contratados, ao passo que mantém -se inalteradas as demais cláusulas do contrato, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 02 (duas) vias, de igual teor.

JONER  
CHAGAS:59  
928735034

Assinado de forma digital por JONER CHAGAS:59928735034  
Dados: 2024.06.21 14:31:59 -04'00'

Bonfim-RR, 21 de junho de 2024

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal

EDSON  
JAEGER:66568935204

Assinado de forma digital por EDSON JAEGER:66568935204  
Dados: 2024.06.21 14:15:26 -04'00'

**VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

Rua João Lopes Magalhães, nº 185, Bairro – Centro  
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR  
E-mail: [pmbonfimrr@gmail.com](mailto:pmbonfimrr@gmail.com) Site: [bonfim.rr.gov.br](http://bonfim.rr.gov.br)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM

ESTADO DE RORAIMA

**EXTRATO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO  
Nº 30/2024**

21 06 2024

Processo nº 087/2024-SMOSP.

Tipo de Licitação: **Concorrência nº 01/2024 - SELCO**

Convênio 942517/2023/MIDR/CAIXA

Zilair Saldanha Meikoto  
Chefe de Gabinete / PMB  
Dec. 001/2021

Objeto: 1º Termo de RE-RATIFICAÇÃO referente à cláusula Segunda do Contrato – REGIME DE EXECUÇÃO, onde se Ler: 2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto da contratação de empresa para EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

Leia-se: 2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, referente ao objeto da contratação de empresa para EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

Termo assinado em: **21/06/2024**

Publicado no mural público da Prefeitura de Bonfim em consonância com a Lei Orgânica do Município.

EM: 21/06/2024

JONER CHAGAS  
Prefeito Municipal

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Assim, fica facultada a empresa para, no prazo de cinco dias, oferecer defesa prévia, requerer o que entender de direito, ou, querendo, executar o objeto contratual com o pagamento dos débitos no DETRAN/RR, sob pena de aplicação de sanção administrativa, e rescisão contratual.

Notifique-se pessoalmente, por seu preposto ou representante legal. Restando impossível a Notificação pessoal, proceda-se pelos meios oficiais de divulgação oficial.

Bonfim-RR, 10 de junho de 2024.

**JONER CHAGAS**

Prefeito do Município de Bonfim

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Representante Legal

**MOGRABI E MENE LTDA.**

CNPJ/MF nº. 37.752.020/0001-29

**Publicado por:**

Eliane Santana Santos

Código Identificador: E4C1A331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – SELCO**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024-SMCULT, cujo objeto: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR.

LOTE:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
I	ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 760.000,00	RS 665.000,00	Adjudicada
II	ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP.	RS 858.150,00	RS 720.000,00	Adjudicada
III	ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP	RS 67.100,00	RS 58.000,00	Adjudicada
IV	ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 108.850,00	RS 94.200,00	Adjudicada
V	ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 18.000,00	RS 17.900,00	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação às licitantes: ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.044.934/0001-37, vencedora dos lote I, no valor de R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais), do lote IV, no valor de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais) e do lote V, no valor de R\$

17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais); e ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP, CNPJ: 04.162.481/0001-92, vencedor dos Lotes II no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e do Lote III no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), perfazendo o valor total dos LOTES I, II, III, IV e V: R\$ 1.555.100,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).

BONFIM/RR, em 20 de junho de 2024.

**ROSICLEIDE RODRIGUES.**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Santana Santos

Código Identificador: 92A98B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024- SELCO - PROCESSO Nº 111/2024- SMOSP**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 015/2024- SELCO - Processo Nº 111/2024- SMOSP

Data do Certame e Hora: 11/07/2024 – 12:00(horário local).

Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo email selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 21 DE JUNHO DE 2024

**ROSICLEIDE RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Santana Santos

Código Identificador: 21F13E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2024 PROCESSO Nº 087/2024-SMOSP**

**EXTRATO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2024**

Processo nº 087/2024-SMOSP.

Tipo de Licitação: Concorrência nº 01/2024 - SELCO

Convênio 942517/2023/MIDR/CAIXA

Objeto: 1º Termo de RE-RATIFICAÇÃO referente à cláusula Segunda do Contrato – REGIME DE EXECUÇÃO, onde se Ler: 2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente ao objeto da contratação de empresa para EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

Leia-se: 2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, referente ao objeto da contratação de empresa para EXBCUCAO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

Termo assinado em: 21/06/2024

**Publicado por:**

Eliane Santana Santos

Código Identificador: 06B28910